



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 1134

DE 07 DE JULHO DE 2020.

**SUPERVIA
CONCESSIONÁRIA
DE
TRANSPORTE
FERROVIÁRIO
S/A –
INDEFERIMENTO
DE MEDIDA
CAUTELAR
INCIDENTAL
PROPOSTA PELA
CONCESSIONÁRIA
NO BOJO DO
PROCESSO DE
PEDIDO DE
REVISÃO
EXTRAORDINÁRIA
DO EQUILÍBRIO
ECONÔMICO-
FINANCEIRO DO
8º TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO DE
CONCESSÃO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório SEI 220008/000697/2020, por maioria dos Conselheiros votantes, vencida a Conselheira Aline Paola C. B. C. de Almeida, na forma do voto apresentado,

DELIBERA por:

Art. 1º - **INDEFERIR** o pedido de Medida Cautelar Incidental, por carência dos pressupostos legais para o seu deferimento.

Art. 2º - Determinar que a SECEX comunique ao Poder Concedente, informando à secretaria de Estado de Transportes, Secretaria de Estado da Casa Civil e Procuradoria Geral do Estado, a presente decisão.

Art.3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2020.

Vicente Loureiro
Conselheiro Relator

Aline Paola C. B. C. de Almeida
Conselheira (Voto vencido)

Carlos Correia
Conselheiro

Fernando Moraes
Conselheiro

Murilo Leal
Conselheiro Presidente

Rio de Janeiro, 13 julho de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Vicente de Paula Loureiro, Conselheiro**, em 13/07/2020, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Fernando Moraes Alves, Conselheiro**, em 13/07/2020, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Correia, Conselheiro**, em 14/07/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Paola Correa Braga Camara de Almeida, Conselheira**, em 14/07/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Provençano dos Reis Leal, Conselheiro Presidente**, em 14/07/2020, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **6165583** e o código CRC **F64C8210**.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA, POR VIDEOCONFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 144, DE 29/04/2020, REGULAMENTADA PELA PORTARIA Nº 039, DE 04/05/2020, DO DIA 21 DE JULHO DE 2020, ÀS 12H.

Recurso nº 74.780 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/211/2176/2018 - Recorrente: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. (sucessora M-I SWACO DO BRASIL - COMÉRCIO SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA.) - Recorrida: SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 75.190 (VOLUNTÁRIO) - Processos nºs E-04/020/7/2018 - Recorrente: LOCON LOCAÇÕES DE CONTENTORES E SERVIÇOS LTDA. - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

Recurso nº 75.072 (VOLUNTÁRIO) - Processos nº E-04/211/3909/2019 - Recorrente: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Heliana Gomes de Almeida.

Recursos nºs 74.109 e 74.110 (VOLUNTÁRIO) - Processos nºs E04/037/100255/2018 e E04/037/100254/2018 - Recorrente: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. (sucessora M-I SWACO DO BRASIL - COMÉRCIO SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA.) - Recorrida: DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha - Representante da Fazenda: Heliana Gomes de Almeida.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2259807

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA, POR VIDEOCONFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 144, DE 29/04/2020, REGULAMENTADA PELA PORTARIA Nº 039, DE 04/05/2020, DO DIA 21 DE JULHO DE 2020, ÀS 14H.

Recurso nº 75.886 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/211/11596/2019 - Recorrente: EMPORIOLD COMÉRCIO DE VINHOS LTDA. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Maria Luíza Faveret.

Recurso nº 75.887 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/11556/2019 - Recorrente: EMPORIOLD COMÉRCIO DE VINHOS LTDA. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Maria Luíza Faveret.

Recurso nº 75.201 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/195/3/2018 - Recorrente: CASA ANTUÉRPIA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

Recurso nº 72.005 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/046/842/2018- Recorrente: CIA SULAMERICANA DE TABACOS. - Recorrida: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

Recursos nºs 75.315, 75.316, 75.320, 75.322, 75.323, 75.324, 75.325, 75.326, 75.327, 75.328, 75.338, 75.339, 75.340, 75.341 e 75.342 (VOLUNTÁRIOS) - Processos nºs E04/211/1973/2019, E04/211/1995/2019, E04/211/1986/2019, E04/211/1969/2019, E04/211/1977/2019, E04/211/1985/2019, E04/211/1972/2019, E04/211/1970/2019, E04/211/1979/2019, E04/211/1971/2019, E04/211/1976/2019, E04/211/1982/2019, E04/211/1978/2019, E04/211/1975/2019 e E04/211/1966/2019 - Recorrente: CASA & VÍDEO RIO DE JANEIRO S/A - "CVRJ" - Recorrida: SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha - Representante da Fazenda: Heliana Gomes de Almeida - Representante do Contribuinte: Dr. André Gomes de Oliveira - OAB/RJ nº 85.266.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2259808

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA, POR VIDEOCONFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 144, DE 29/04/2020, REGULAMENTADA PELA PORTARIA Nº 039, DE 04/05/2020, DO DIA 22 DE JULHO DE 2020, ÀS 12H.

Recurso nº 75.145 "EX OFFICIO" - Processo nº E-04/211/7112/2019 - Recorrente: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: SB MINERAÇÃO LTDA. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira.

Recurso nº 67.965 (VOLUNTÁRIO) - Processos nºs E-04/057.251/2008 - Recorrente: NACIONAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Recorrida: TITULAR DA IFE 04 - PETRÓLEO E COMBUSTÍVEL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 75.115 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/211/14769/2019 - Recorrente: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

Recurso nº 75.139 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/211/14651/2019 - Recorrente: PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - Relator: Conselheiro Rubens Nora Chammas - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

Recurso nº 75.164 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/211/14896/2019 - Recorrente: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2259809

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA, POR VIDEOCONFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 144, DE 29/04/2020, REGULAMENTADA PELA PORTARIA Nº 039, DE 04/05/2020, DO DIA 29 DE JULHO DE 2020, ÀS 12H.

Recurso nº 75.549 "EX OFFICIO" - Processo nº E-04211/11935/2019 - Recorrente: PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: LOG F7 TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA. - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 75.566 (VOLUNTÁRIO) - Processos nº E-04/211/11557/2019 - Recorrente: TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábia Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

Recurso nº 75.685 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/024/1653/2016 - Recorrente: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: EURO SHOES 07 CALÇADOS E MODAS LTDA-ME. - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha - Representante da Fazenda: Heliana Gomes de Almeida.

Recursos nºs 74.070, 74.075 e 74.076 "EX OFFICIO" - Processos nºs E04/211/626/2019, E04/211/298/2019 e E04/211/622/2019 - Recorrente: DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

Recurso nº 74.077 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/211/1899/2018 - Recorrente: DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2259810

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE JULHO DE 2020, ÀS 13H, POR VIDEOCONFERÊNCIA, AUTORIZADA PELA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 144, DE 29/04/2020, REGULAMENTADA PELA PORTARIA CCERJ Nº 039, DE 04/05/2020.

Recurso nº 54.788/RO - Processo nº E-04/046/8234/2013 - Interessada: A A MARQUES COSTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME - Recorrente: DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Sílvia Faber Torres.

Recurso nº 76.007/RO - Processo nº E-04/211/20471/2019 - Interessada: MVX COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A - Recorrente: PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira.

Recurso nº 76.015/RO - Processo nº E-04/211/19249/2019 - Interessada: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA - Recorrente: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: José Bessa Nogueira.

Recurso nº 74.237/RV - Processo nº E-04/034/105202/2018 - Recorrente: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A - Recorrida: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Charley Francisoni Velloso dos Santos - Representante da Fazenda: Cláudia Freze da Silva.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2259791

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
COORDENADORIA DE SUPORTE AOS CANAIS

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 13/07/2020

PROC. Nº PD-04/143.189/2019- TORNA SEM EFEITO o despacho datado de 23/12/2019, publicado no D.O. de 13/07/2020, que INDEFIRIU o requerimento à pensão por morte à WELLINGTON GIL DE OLIVEIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

DE 13/12/2019

***PROC. Nº PD-04/138.62/2019 - INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à PATRICIA FERNANDES DA SILVA MORENO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

***PROC. Nº PD-04/146.201/2019 - INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à FERNANDA SANTOS DE CASTRO PINTO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

***PROC. Nº PD-04/147.66/2019 - INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à ARISTODEMA DA SILVA CAETANO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

***PROC. Nº PD-04/148.37/2019. - INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à MERCEDES CAVERSAO DA SILVA BRANDAO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

***PROC. Nº PD-04/135.104/2019 - INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à IZAURA JUDITH DOS SANTOS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

***PROC. Nº PD-04/135.338/2019 - INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à MARIA HELENA DE OLIVEIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

***PROC. Nº PD-04/135.338/2019 - INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à MARIA HELENA DE OLIVEIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

***PROC. Nº PD-04/143.192/2019- INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à MARCIO ANTONIO FERREIRA ALVES devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

***PROC. Nº PD-04/153.144/2019 - INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à MIRNA BRITO DA SILVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

***PROC. Nº PD-04/154.42/2017 - INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à EDITH GASPAS SIQUEIRA CARNEIRO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

***PROC. Nº PD-04/154.28/2018 - INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à MARIA APARECIDA DE MELO NASCIMENTO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

***PROC. Nº PD-04/154.70/2018 - INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à MARLENE DO NASCIMENTO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

***PROC. Nº PD-04/146.235/2019 - INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à GEDALVA DE SOUZA MARQUES devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. *Replicados por incorreções nos originais publicados no D.O. de 14/07/2020.

DE 11/12/2019

***PROC. Nº PD-04/143.184/2019 - INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à ANTONIO GASPAS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

***PROC. Nº PD-04/142.181/2019. - INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

***PROC. Nº PD-04/135.45/2019. - INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à ELZENY MACHADO DA SILVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

***PROC. Nº PD-04/140.107/2018. - INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à VALERIA CRUZ DA ROCHA DO NASCIMENTO e CLEUZENIR DE OLIVEIRA SINFLORIO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

***PROC. Nº PD-04/142.173/2019. - INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à MARLI ASSIS FERREIRA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

***PROC. Nº PD-04/143.36/2019. - INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à SUELI DA COSTA RIBEIRO DIAS devido a não apresentação dos documentos obrigatórios.

***PROC. Nº PD-04/144.44/2019- INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à MANOEL JOSE DA SILVEIRA SOUZA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios

***PROC. Nº PD-04/144.130/2017 - INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à ANA LIDIA PINHEIRO DO ROSARIO devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. *Replicados por incorreções nos originais publicados no D.O. de 14/07/2020.

DE 09/12/2019

***PROC. Nº PD-04/146.110/2018. - INDEFIRO** o requerimento à pensão por morte à MARCIA LUIZ DA SILVA devido a não apresentação dos documentos obrigatórios. *Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 14/07/2020.

Id: 2259842

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 1134 DE 07 DE JULHO DE 2020

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A - INDEFERIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR INCIDENTAL PROPOSTA PELA CONCESSIONÁRIA NO BOJO DO PROCESSO DE PEDIDO DE REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº SEI-220008/000697/2020, por maioria dos Conselheiros votantes, vencida a Conselheira Aline Paola C. B. C. de Almeida, na forma do voto apresentado,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Indeferir o pedido de Medida Cautelar Incidental, por carência dos pressupostos legais para o seu deferimento.

Art. 2º - Determinar que a SECEX comunique ao Poder Concedente, informando à Secretaria de Estado de Transportes, Secretaria de Estado da Casa Civil e Procuradoria Geral do Estado, a presente decisão.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação
Rio de Janeiro, 07 de julho de 2020

VICENTE LOUREIRO

Conselheiro Relator

ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA

Conselheira (Voto vencido)

CARLOS CORREIA

Conselheiro

FERNANDO MORAES

Conselheiro

MURILO LEAL

Conselheiro Presidente

Id: 2259956

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 14.07.2020
PÁGINA 08 - 03º COLUNA

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO INTERNA CODIR Nº 11 DE 09 DE JULHO DE 2020

SUPERVIA CONCESSÃO FERROVIÁRIA S/A - POTENCIAL RISCO DE PARALISAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO - NOTIFICAÇÃO PODER CONCEDENTE E CONCESSIONÁRIA.

Onde se lê:

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2020
ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira
VICENTE LOUREIRO
Conselheiro
MURILO LEAL
Conselheiro Presidente

Leia-se:

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2020
ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira
CARLOS CORREIA
Conselheiro
MURILO LEAL
Conselheiro Presidente

Id: 2259889